

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NOVA TURQUIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

CNPJ/MF: 27.151.615/0001-75

NIRE 24200741985

I – DIA, HORA E LOCAL

Reunião realizada às 10:00 (dez) horas do dia 22/12/2025, na sede da empresa, na cidade de Caicó -RN, na Avenida Seridó, 792, Sala 2, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000.

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Foram convocados e se fizeram presentes os únicos sócios, **INCORPORADORA MACEDO & ANDRADE & CIA LTDA**, sociedade empresária limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200583875 por despacho de 26/10/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.587.769/0001-62**, com sede e domicílio na cidade de Caicó/RN à Avenida Seridó, 792, Centro, CEP 59300-000, através de sua representante legal Sra. SARAH KARIEN MACEDO E SILVA DANTAS, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida a 17/01/1980, natural de Caicó/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 036.724.934-06 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1889309-ITEP/RN, residente e domiciliada à Avenida Hermes da Fonseca, 970, Apto 1201, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-495 e; **PRTS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sua sede e domicílio na cidade de Natal/RN na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59078-600, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24201187566 por despacho de 25/09/2024, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.510.881/0001-08**, representada pelo seu administrador Sr. ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 09/04/1956, portador da CNH de nº 01762796494 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 182.605.434-00, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 544, Apto 2301, Condomínio Residencial Issa Hazbun, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360 e; Sr. **ONALDO ROGÉRIO DANTAS**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1972, portador da CNH de nº 02353342000 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº **722.279.074-87**, residente e domiciliado na Av. Hermes da Fonseca, 970, Apto 1201, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-145; e Sr. **GUERRISON ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG de nº 001.300.724 SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº **813.511.784-15**, residente e domiciliado à Rua Poeta Francisco Fernandes, 1650, Casa 200, Penedo, Caicó/RN, CEP 59300-000 e; Sra. **SARAH KARIEN MACEDO E SILVA DANTAS**, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barreto, 33, apto. 1302, ed. Auguste Lumiere, Neópolis, Natal/RN, CEP 59080-480, detentores de 100% (cem por cento) do capital social da empresa, dispensando-se as formalidades de convocação, conforme previsto no parágrafo 2º, do Art. 1.072 da Lei 10.406/2002 CC.

III – MESA

Presidente: **ONALDO ROGÉRIO DANTAS**

Secretário: **GUERRISON ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE**

IV – ORDEM DO DIA

Deliberação sobre a distribuição e eventual pagamento aos sócios das reservas de lucros acumulados até 31/12/2025, definição do cronograma de pagamentos até 31/12/2028.

Deliberações:

- Considerando a necessidade de aprovar, até 30/04/2026, as contas e demonstrações contábeis relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, nos termos da legislação aplicável;
- Considerando as reservas de lucros e/ou lucros acumulados existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até essa data 31/12/2025, conforme apurados e demonstrados na escrituração contábil e demonstrações financeiras da sociedade;
- Considerando a conveniência de programar o pagamento desses valores até 31/12/2028, observada a legislação vigente à época de cada pagamento, inclusive quanto ao tratamento de isenção aplicável a sócios pessoas físicas, se e quando cabível;
- Considerando a possibilidade de alterações legais supervenientes (inclusive medidas provisórias e atos normativos) que possam afetar a forma e a tributação da distribuição;
- Considerando a promulgação da Lei 15.270 de 26/11/2025 que trata em seu art. Art. 16-A como exceção de tributação em seu item; *“XII - os lucros e dividendos: a) relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025; b) cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 pelo órgão societário competente para tal deliberação; c) desde que o pagamento, o crédito, o emprego ou a entrega: 1. ocorra nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028; e 2. observe os termos previstos no ato de aprovação realizado até 31 de dezembro de 2025.”*

1. Identificação do Montante Distribuível:

a) Fica reconhecido que o montante distribuível corresponderá aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até 31/12/2025, conforme apurados nas demonstrações contábeis regularmente escrituradas e aprovadas, deduzidas as reservas legais/contratuais obrigatórias, provisões e retenções necessárias à preservação do capital social, solvência, continuidade operacional e cumprimento de obrigações presentes e futuras.

b) A distribuição deverá observar a suficiência de caixa e os testes de liquidez e solvência, a continuidade dos negócios, podendo a administração escalonar os pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido.

2. Aprovação da Distribuição e Diretrizes de Pagamento:

a) Fica aprovada a distribuição aos sócios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social na data-base de 31/12/2025 (salvo disposição contratual diversa ou ata deliberando desproporcionalidade de distribuição), dos lucros acumulados e/ou reservas de lucros, até o limite do saldo efetivamente disponível apurado na contabilidade.

b) Pagamentos: os valores poderão ser pagos em parcelas e prazos definidos pela administração, até a data-limite de 31/12/2028, podendo os cronogramas ser ajustados por ato da administração, desde que mantido o prazo final e assegurada a transparência em comunicados aos sócios.

c) Tratamento Tributário: os pagamentos serão efetuados com o tratamento de isenção aplicável à distribuição de lucros aos sócios pessoas físicas, quando e enquanto a legislação vigente à época de cada pagamento assegurar tal isenção, condicionada à comprovação contábil regular dos resultados, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas supervenientes.

d) Forma de Pagamento: Transferência bancária para contas indicadas pelos sócios, facultada a compensação com eventuais débitos líquidos e certos mantidos pelos sócios perante a sociedade.

e) Atualização Monetária e Encargos: salvo deliberação em contrário, os valores não sofrerão atualização monetária, juros ou outros encargos, por se tratar de distribuição de lucros.

f) Condições: a distribuição fica condicionada (i) à inexistência de prejuízos acumulados a absorver, (ii) à manutenção de reservas obrigatórias e contratuais, (iii) à preservação da integridade do capital social e (iv) à observância de indicadores mínimos de liquidez definidos pela administração.

g) A presente deliberação é autorizativa e não gera passivo obrigatório. A exigibilidade de cada parcela dependerá de declaração específica, observados o fluxo de caixa, a continuidade dos negócios, a inexistência de prejuízos acumulados, a integridade do capital social e as demais restrições legais e contratuais.

4. Poderes à Administração

a. Ficam os administradores autorizados a: (i) definir e alterar o cronograma de pagamentos dentro do prazo final de 31/12/2028; (ii) adotar todas as providências operacionais e contábeis pertinentes; (iii) emitir comunicações aos sócios; (iv) promover registros/arquivamentos perante a Junta Comercial ou demais órgãos, inclusive na Central de Balanços de forma eletrônica o Edital de Convocação, bem como o Aviso que estavam à disposição dos acionistas os documentos a que se referem o art. 133 da Lei nº 6.404/76, na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007 (DOU 22/01/2007), e regulamentado pela Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021 (DOU 19/10/2021), <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracoes>, se e quando necessários; (v) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta deliberação.

5. Ratificações

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social. Esta deliberação produz efeitos a partir de sua aprovação, respeitadas as condições e prazos aqui definidos.

Encerramento, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

Onaldo Rogério Dantas

ONALDO ROGÉRIO DANTAS

(Presidente e sócio)

Guerrison Araújo Pereira
De Andrade

GUERRISON ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE

(Secretário e Sócio)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 31 Dezembro 2025, 09:14:09

Status: Assinado

Documento: ATA NOVA TURQUIA.Pdf

Número: eec28e2f-9890-4a3a-9bfb-3d746f8a9636


Data da criação: 31 Dezembro 2025, 09:11:29

Hash do documento original (SHA256): d03b92092d1959a5fd1b3fc296deca127a9e4d06da18e1010b5ad762f09b0bd8



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ONALDO ROGÉRIO DANTAS Data e hora da assinatura: 31/12/2025 09:12:51 Token: 31e4babe-0388-4180-baa0-4ab11af10bfb</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Onaldo Rogério Dantas</i></p> <p>ONALDO ROGÉRIO DANTAS</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5584988724370 E-mail: diego@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	
<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36 Edg/143.0.0.0</p>	

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GUERRISON ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE Data e hora da assinatura: 31/12/2025 09:14:08 Token: 59dbd2ec-3c67-4ef4-8eb1-ce43776c45a5</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Guerrison Araujo Pereira De Andrade</i></p> <p>GUERRISON ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5584988724370 E-mail: diego@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	
<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36 Edg/143.0.0.0</p>	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número eec28e2f-9890-4a3a-9bfb-3d746f8a9636, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br